

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI Nº 2.771 / 2009

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente.

#### **Exposição de Motivos**

Senhores (as) Vereadores (as)

Visa o presente projeto de lei dotar o orçamento da Prefeitura Municipal de Ponte Nova de recursos originários do superávit de 2008 apurado pela Secretaria Municipal de Fazenda para a execução de pavimentação em alvenaria poliédrica, incluindo fornecimento de todos os materiais, colchão de assentamento, recursos esses repassados em 2008 pela Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais/SETOP através de Convênio, no valor de R\$ 104.306,08 (cento e quatro mil, trezentos e seis reais e oito centavos). O Município deverá arcar com uma contrapartida financeira de ordem de R\$ 50.311,56 (cinquenta mil, trezentos e onze reais, cinqüenta e seis centavos), provenientes do superávit de 2008 – recursos próprios.

Os recursos serão destinados para a pavimentação em alvenaria poliédrica os seguintes bairros:

- São Pedro (rua Solidária, e rua Tapajós);
- Novo Horizonte (Rua Tocantins);
- Distrito do Vau Açu, rua do Cemitério, e rua São Sebastião;

Ponte Nova, 30 de janeiro de 2009.

**João Antônio Vidal de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

**Aparecida Maria Cardoso**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

**Orlando Saraiva Lessa Filho**  
**Secretário Municipal de Obras**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI Nº 2.771 / 2009

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 154.617,64 (cento e cinqüenta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Obras

15.451.0010.1.145 – Calçamento Poliédrico de Vias Públicas – CV 341

44.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 154.617,64

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior correrão à conta do superávit financeiro apurado pela Secretaria Municipal de Fazenda, no Balanço Patrimonial, do exercício de 2008, referente às seguintes fontes:

I – do superávit financeiro dos recursos vinculados provenientes de convênio com a Secretaria do Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais/SETOP, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 104.306,08 (cento e quatro mil, trezentos e seis reais e oito centavos);

II – do superávit financeiro dos recursos próprios, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 50.311,56 (cinquenta mil, trezentos e onze reais e cinqüenta e seis centavos);

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto constante do artigo Iº na Lei nº 2.876/2005 (PPA 2006/2009) e na Lei 3.213/2008 (LDO) para o exercício de 2009.

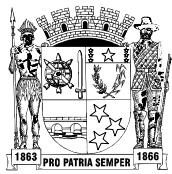
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, de \_\_\_\_\_ de 2009.

**João Antônio Vidal de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

**Aparecida Maria Cardoso**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

**Orlando Saraiva Lessa Filho  
Secretário Municipal de Obras**

### **MESA DIRETORA:**

**José Mauro Raimundi – Presidente**

**Nilton Luís de Paula – Vice-Presidente**

**José Rubens Tavares - Secretário**